

**PORTARIA Nº112/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE
ARTICULADORA DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE - MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20/2026, de 27 de janeiro de 2026, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no Município de João Monlevade;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento de política urbana destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação técnica, articulação intersetorial e acompanhamento administrativo dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designação formal de servidora para atuar como Articuladora da Reurb-E, com vistas à efetiva implementação das normas e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 20/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Eduarda Canazart Valadares, para exercer a função de Articuladora da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito do Município de João Monlevade/MG.

Art. 2º Compete à Articuladora da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E):

I – promover a articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como demais entidades públicas envolvidas nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico;

II – acompanhar a instauração, a instrução e o trâmite dos processos administrativos de Reurb-E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Municipal nº 20/2026;

III – atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos competentes na condução dos procedimentos administrativos da Reurb-E;

IV – acompanhar a atuação da Comissão de Regularização Fundiária e da Comissão Avaliadora dos Imóveis;

V – colaborar na organização dos documentos relacionados aos processos de Reurb-E;

VI – apoiar a elaboração de relatórios acerca do andamento dos procedimentos de Reurb-E;

VII – acompanhar os atos previstos no Decreto Municipal nº 20/2026;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a função de Articuladora da Reurb-E, necessárias à fiel execução da política municipal de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.



Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de fevereiro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo